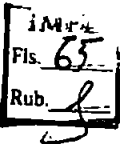


D.O. 29.5.72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3.173 , de 24 de maio de 1972.

Abre na Delegacia Fazendária do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 123 089,71 (cento e vinte e três mil, oitenta e nove cruzeiros e setenta e um centavos), para o fim que mencionam.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto à Delegacia Fazendária do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$... 123 089,71 (cento e vinte e três mil, oitenta e nove cruzeiros e setenta e um centavos), para pagamento dos débitos abaixo discriminados e referentes a diversos exercícios:

- 1 - A'firma AMAFI - Comercial e Construtora Ltda.,correspondente a parte da 22ª,26ª e 28ª medições dos serviços executados no Centro Educacional de Aquidauana.....Cr\$ 42 349,68
- 2 - A'PHILIPS S/A - Divisão Imbelisa proveniente de revisão e instalação de 18 transceptores "SSB" do Departamento de Telecomunicações de Mato Grosso - DETELMAT ---Cr\$ 33 000,00
- 3 - A'Viação Aérea São Paulo - VASP - correspondente ao fornecimento de passagens à Secretaria de Viação e Obras Públicas.....Cr\$ 824,40
- 4 - Ao Banco da Amazônia S/A , Agência de Cuiabá,correspondente à aquisição de uma Rural Ford - modelo 1971 , à Secretaria da AgriculturaCr\$ 16 915,63

5 - A Empresa Jornalística Brasileira S/A, O GLOBO, do Rio de Janeiro pelo valor da duplicata nº 39.901, de 20.12.71, referente a publicidade visando o incremento da indústria de turismo no Estado.....Cr\$ 30 000,00

Artigo 2º - As despesas com a abertura do presente crédito, correrão à conta da verba 09 - Secretaria do Governo e Coordenação Econômica - 3.09.01.07.09 - Gabinete do Secretário - 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes - 5.1.9.0 - Diversos 123 089,71

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de maio de 1972, 151ª da Independência e 84ª da República.

*Registrada as fls.
58 v., 59 e 59 v. do
livro competente...
Bla - 26/05/85.*

Simão
Salvador de Almeida
Guilherme
...
V. Cunha
...
...
...
...
...